



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESOLUÇÃO Nº 003/89

" Fixa a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Verde, para o período de 01 de janeiro de 1989 á 31 de Dezembro de 1992 ".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e EU, BERNARDINO PRATI, no uso e gozo das atribuições que me são conferidas por Lei, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º / - A remuneração mensal devida ao Vereador à Câmara Municipal de Campo Verde, será composta de parte FIXA e parte VARIÁVEL. A parte VARIÁVEL, será paga aos vereadores pelo efetivo comparecimento às reuniões e participações nas votações.

A remuneração fica fixado na seguinte maneira:

a) - Para o mês de Janeiro o Valor de NCZ\$ 318,00 sendo parte FIXA NCZ\$ 159,00 e parte VARIÁVEL NCZ\$ 159,00.

b) - Para os meses de Fevereiro, Março e Abril, valor de NCZ\$ 383,40 sendo parte FIXA NCZ\$ 191,70 e parte VARIÁVEL NCZ\$ 191,70.

c) - Para o mês de Maio o valor de NCZ\$ 488,40, sendo parte FIXA NCZ\$ 244,20 e parte VARIÁVEL NCZ\$ 244,20.

d) - Para o mês de Junho o valor de NCZ\$ 720,00 sendo parte FIXA NCZ\$ 360,00 e parte VARIÁVEL NCZ\$ 360,00.

PARÁGRAFO ÚNICO / - No caso de recesso legislativo ou de não realização de sessões durante o mês, será paga ao Vereador os valores correspondente as parte FIXA e a parte VARIÁVEL.

ARTIGO 2º / - A partir de julho a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Verde, será reajustada nos índices apresentado pelo indexador de reajuste oficial do Funcionário público Municipal.

ARTIGO 3º / - Fica a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, em valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração recebida pelos vereadores da Câmara Municipal de Campo Verde.

ARTIGO 4º / - As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO, correrão por conta de dotação do orçamento vigente e suplementado se necessário.





ESTADO DE MATO GROSSO


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

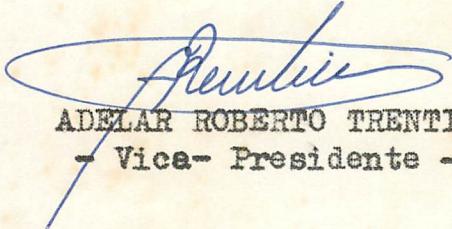
ARTIGO 5º / - A presente Resolução será retroativa a partir de primeiro de Janeiro do corrente ano.

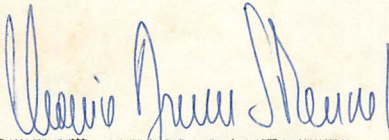
ARTIGO 6º / - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES

Campo Verde, em 03 de Julho de 1989.


BERNARDINO PRATI
- Presidente -


ADELAR ROBERTO TRENTIN
- Vice- Presidente -


CLEONICE DRUM SCHENKEL
- 1º Secretária -

JOSÉ ARCHANJELO COCCO
- 2º Secretário -

